



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 189/2024 AO PDL N° 38/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 38/2024, que “Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Sr. Romero Maranhão Filho”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 38/2024, de autoria do Vereador Alcides Cardoso, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, tem por finalidade conceder Medalha de Mérito José Mariano ao Sr. Romero Maranhão Filho.

Filho do casal Cynthia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão e Romero Costa de Albuquerque Maranhão e irmão de Patrícia, Romero Maranhão Filho nasceu no dia 10 de dezembro de 1971, na cidade do Recife.

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade de Pernambuco (UPE) e Pós-Graduado em Finanças Corporativas pela Universidade





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Federal de Pernambuco (UFPE), o Homenageado é casado com Juliana Fernandes Vieira de Albuquerque Maranhão e tem três filhos: Romero, Henrique e Arthur.

O Empresário é Sócio-Diretor da Maxxima Empreendimentos, da Maxxima Energia e de outras Empresas, contribuindo de forma significativa para a geração de emprego e renda.

O Grupo Maxxima é vocacionado para Investimentos em unidades de Geração de Energia, através da Maxxima Energia, e em Empreendimentos Imobiliários, através da Maxxima Empreendimentos e da Maxxima Muribeca. Com mais de 18 anos de atuação, tem se tornado referência em padrão de qualidade nos Setores em que atua.

Além disso, o Empresário investe na Área Social, tendo sido ex-Presidente da Federação Equestre de Pernambuco, além de sócio do Caxangá Golf & Country Club e do Cabanga Iate Clube de Pernambuco.

Sua contribuição também é significativa na Área Cultural, apoiando projetos nesse Setor, visando à formação e à transformação da sociedade.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 25/06/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião ordinária do dia 25/06/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão da “Medalha de Mérito José Mariano” está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 38/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ZÉ NETO
Relator

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL n.º 38/2024 de autoria do Vereador Alcides Cardoso.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente (Licenciada)

RINALDO JÚNIOR
Vice- Presidente em exercício

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo em exercício

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

